

PORTARIA Nº 125/2022-GP/PMLA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru e etc....

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para administração,

Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para atendimento das secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial composta pelos senhores: **ALTINO ABREU BARRA**, brasileiro, paraense, matrícula nº 0015474, portador do CPF nº 172.393.382-15 e RG nº 3385892-PC/PA, **GERSON MONTEIRO CARNEIRO**, brasileiro, paraense, matrícula nº 0965478, portador do CPF nº 576.877.492-00 e RG nº 285.7932-PC/PA e **AMIRAILDO BARRA PANTOJA**, brasileiro, paraense, matrícula nº 0040420, portador do RG Nº 2770988-PC/PA e CPF sob Nº 453.401.882-72, pertencentes ao Quadro de servidores efetivos da Prefeitura, sobre a presidenciado primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, organizar em lotes os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 10 (dez) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens inservíveis, devendo a

comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro Administrativo para realização de avaliação.

Art. 3º - Ficam a O Departamento de Tributos e o Departamento de Contábil, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

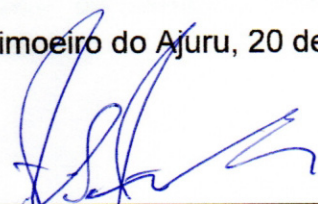
Art. 4º - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

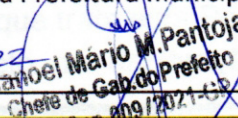
Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, 20 de dezembro de 2022.



ALCIDES ABREU BARRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos, afixada na Prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru -Estado do Pará.

Em, 20 de DEZEMBRO de 2022



Mário M. Pantoja
Chefe de Gabinete do Prefeito
10/2021-13